

RECORTE DE JORNAIS

JORNAL	DATA	SEÇÃO	PÁGINA
CORREIO DO POVO	23.06.92	Economia	Centro



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

ADMINISTRAÇÃO POPULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EDITAL Nº 38/92 — SMOV

A Secretaria Municipal de Obras e Viação comunica aos interessados que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Complementar 140/86 e o que consta no Expediente Único nº 02.224603.001.000 foram cadastrados como Logradouros Públicos os Becos conhecidos como "Dona Pina" e "Monte Castelo", numa extensão de 190,00 e 199,00m respectivamente e ambos com largura de 12,00m, localizados na altura do nº 561 e 407, da Estrada João Vedana, além de uma Passagem de Pedestres, ligando estes Becos, com largura de 6,00m.

De acordo com a referida Lei, os proprietários dos terrenos com frente para os citados logradouros terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data, para efetuarem a Regularização das Edificações ali existentes.

Para maiores esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se a Divisão de Edificações — SECURB-SMOV, Av. Borges de Medeiros, 2244 — 2º pavimento.

Porto Alegre, 17 de junho de 1992.

ARQ. PAULO NASCIMENTO

Secretário

OS.e

Jorn. Odeur Silva

Matr. 22446-2

ASSECOM/SMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MINUTA

EDITAL

A Secretaria Municipal de Obras e Viação comunica aos interessados que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Complementar 140/86 e o que consta no Expediente Único nº 02.224603.001.000, foram cadastrados como Logradouros Públicos os Becos conhecidos como "Dona Pina" e "Monte Castelo", numa extensão de 190,00 e 199,00m respectivamente e ^{com 20m} largura de 12,00m, localizados na altura dos nº 561 e 407, da Estrada João Vedana, além de uma Passagem de Pedestres, ligando estes Becos, com largura de 6,00m.

De acordo com a referida Lei, os proprietários dos terrenos / com frente para os citados Logradouros terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data, para efetuarem a Regularização das Edificações ali existentes.

Para maiores esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se a Divisão de Edificações-Securb-SMOV, Av. Borges de Medeiros 2244, 2º Pavimento.

Porto Alegre, 25 de Março de 1992.



RESOLUÇÃO Nº 1421/92

ASSUNTO:

INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO

2.224.603,00 - 1.000

HOMOLOGO

EM 07 DE maio DE 1992

PREFEITO
Olivio Dutra

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA vinte e dois de abril de mil novecentos e noventa e dois -----

Inclusão no traçado viário do Plano Diretor de vias denominadas "Dona Pina" e "Monte Castelo", situadas junto a Estrada João Vedana, com gabarito de 12,00 metros e passagem de pedestre, interligando as vias citadas, com gabarito de 6,00 metros, conforme graficado em planta "2", anexa.

Observação: para regularização das edificações existentes no beco, fica estabelecido prazo de 180 dias, à contar da data de publicação do cadastramento da via, de acordo com o artigo 5º, parágrafo 3º, da LC 140/86.

SUBMETO A HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

[Handwritten signatures]
PRESIDENTE
REG. Furtado
Aquiles
Macedo
Silvestre
Vitor

[Handwritten signatures]
CONSELHEIRO-REP. 1º
CONSELHEIRO-REP. 2º
CONSELHEIRO-REP. 3º
CONSELHEIRO-REP. 4º
CONSELHEIRO-REP. 5º
CONSELHEIRO-REP. 6º
CONSELHEIRO-REP. 7º
CONSELHEIRO-REP. 8º
CONSELHEIRO-REP. 9º
CONSELHEIRO-REP. 10º



ASSUNTO:

INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO

JUSTIFICATIVA

A proposta é consequência de regularização de parcelamento do solo, de acordo com padrões ditados pelo artigo 2º - ar ruamento - da Lei Complementar 140/80.

O traçado proposto não conflitua com a estrutura viária existente e prevista para o local.

A presente Resolução tem origem no processo de nº 02.224603.00.1.

Homero Rumi

PRESIDENTE

EDUARDO VIETRA

CONSELHEIRO RELATOR